

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em regime de Registro de Preços para Aquisição de Peças novas, de linha pesada, para os maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00** horas do dia **22/01/2020**, no endereço abaixo mencionado.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se **no dia 22/01/2020 a partir das 09:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Peças novas, de linha pesada, para os maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar 147/14, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada; devendo a referida declaração estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e marca do produto ofertado.
- d) Preço unitário e total de cada item e valor total do lote, observando-se unidade de referência descrita no Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse.

6.3. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item do lote, ou a cotação parcial de um lote deste Edital.

6.4. Prazos de entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho expedido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6. Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.8. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI)
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo, serão recebidas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.1.1 - Na sequência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- e) Não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;

8.1.4. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4 – Os lances deverão ser formulados em valores por lote, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor médio apurado pela Prefeitura no início do processo administrativo.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada,

serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novo.

8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por lote.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Rua Mohamad Said Hedjazi, Bairro Floresta, CEP 11800-000, Juquiá/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 No ato da primeira entrega, a CONTRATANTE poderá solicitar a licitante vencedora, para apresentar catálogos conforme especificações e marcas constantes na sua proposta;

12.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

12.3. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos do ÓRGÃO CONTRATANTE; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.4. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as marcas apresentadas e especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência – ANEXO I.

12.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.

12.6. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital;

12.7. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento interessado e/ou pessoa responsável, por ele(a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele lote.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 – DO REAJUSTE

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações

16.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.

c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item do lote;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, sito à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1 As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria de Governo e Administração na Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta Juquiá/ SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.7. O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura www.juquia.sp.gov.br.

19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: www.juquia.sp.gov.br ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Diário Oficial.

19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Juquiá /SP, 08 de janeiro de 2020.

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
ADVOGADA – OAB/SP 161.521
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

As peças serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários da Prefeitura

LOTE 1 - MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	16	PÇ	LÂMINA CURVA 5/8 – 8 FUROS
2	5	PÇ	BASE DO ESCARIFICADOR (DENTE)
3	20	PÇ	UNHA DO ESCARIFICADOR
4	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
5	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
6	3	PÇ	FILTRO DE AR
7	3	PÇ	FILTRO DE TRANSMISSÃO
8	3	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO
9	10	PÇ	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO
10	1	PÇ	EIXO CENTRAL DA BALANÇA
11	4	PÇ	CORREIA
12	1	PÇ	TAMPA DO TANQUE DIESEL
13	1	PÇ	VIDRO DIANTEIRO DA CABINE
14	1	PÇ	VIDRO DA PORTA DA CABINE
15	1	PÇ	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA
16	1	PÇ	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO
17	4	PÇ	ROLAMENTO DA SUSPENSÃO
18	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA BALANÇA (DIREÇÃO)
19	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA BALANÇA (TOMBO DE RODA)
20	2	PÇ	REPARO DO PISTÃO DA CELA (BALANÇO)
21	2	PÇ	REPARO DO PISTÃO DA CELA (GIRO)
22	2	PÇ	REPARO DO PISTÃO DA CELA (LEVANTE)
23	2	PÇ	REPARO DO PISTÃO DA CELA (ALONGADOR)
24	2	PÇ	REPARO DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO
25	2	PÇ	REPARO DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR
26	1	PÇ	PINO DA BALANÇA CENTRAL DIANTEIRA
27	32	PÇ	PARAFUSO/PORCA DA LÂMINA CURVA 5/8 – 8 FUROS

28	8	PÇ	JOGO COMPLETO DE PASTILHA DE FREIO
29	4	PÇ	BATERIA 100 HP
30	1	PÇ	BOMBA INJETORA
31	1	PÇ	ALTERNADOR
32	1	PÇ	MOTOR DE PARTIDA
33	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
34	1	PC	VÁLVULA SOLENÓIDE
35	1	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA
36	6	PÇ	BICO INJETOR
37	1	PÇ	COMPRESSOR

LOTE 2 - MÁQUINA ESCAVADEIRA HYUNDAI			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	8	PÇ	BASE DAS UNHAS
2	18	PÇ	JOGO DE UNHAS
3	3	PÇ	CANTO COMPLETO LD (PINO E TRAVA)
4	3	PÇ	CANTO COMPLETO LE (PINO E TRAVA)
5	10	PÇ	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO
6	3	PÇ	FILTRO DIESEL
7	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICAÇÃO
8	3	PÇ	FILTRO AR DO MOTOR
9	3	PÇ	FILTRO DE TRANSMISSÃO
10	3	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO
11	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
12	3	PÇ	FILTRO DE ÓLEO DO CJ DO MOTOR
13	1	PÇ	ROLAMENTO DO EIXO DA RODA MOTRIZ
14	4	PÇ	BATERIA 100 HP
15	1	PÇ	BOMBA INJETORA
16	1	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA
17	1	PÇ	VÁLVULA SOLENÓIDE
18	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
19	6	PÇ	BICO INJETOR
20	10	PÇ	SAPATA DA ESTEIRA

21	1	PÇ	RODA GUIA
22	6	PÇ	ROLETE INFERIOR DA ESTEIRA
23	2	PÇ	ROLETE SUPERIOR DA ESTEIRA
24	20	PÇ	PINOS ESTEIRA
25	20	PÇ	BUCHAS ESTEIRA
26	12	PÇ	REPARO DO PISTÃO DO LEVANTE DA CONCHA
27	40	PÇ	PORCA E PARAFUSO DA SAPATA DA ESTEIRA

LOTE 3 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FB 80.2

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	1	PÇ	EIXO DIANTEIRO
2	1	PÇ	MANOPLA DE TRANSMISSÃO
3	10	PÇ	MANGUEIRA
4	1	PÇ	EMBUCHAMENTO DA LANÇA
5	1	PÇ	EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA
6	3	PÇ	FILTRO DE AR
7	3	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO
8	3	PÇ	FILTRO DE TRANSMISSÃO
9	3	PÇ	FILTRO DIESEL
10	3	PÇ	FILTRO DE MOTOR
11	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
12	2	PÇ	BATERIA 100 HP
13	1	PÇ	VÁLVULA SOLENÓIDE
14	1	PÇ	BOMBA INJETORA
15	1	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA
16	1	PÇ	LÂMINA DE BASE
17	8	PÇ	JOGO COMPLETO DE PASTILHA DE FREIO

LOTE 4 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX PLUS

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	16	PÇ	DENTE CENTRAL - JCB - 3CX TRASEIRO COMPLETO / PARAFUSO E PORCA
2	8	PÇ	DENTE/CANTO - LE - 3CX - TRASEIRO - COMPLETO/ PARAFUSO E PORCA

3	8	PÇ	DENTE/CANTO – LD – 3CX – TRASEIRO – COMPLETO / PARAFUSO E PORCA
4	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
5	3	PÇ	FILTRO DE AR PRIMARIO
6	3	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO
7	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
8	3	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO
9	3	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
10	10	PÇ	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO
11	8	PÇ	BICO INJETOR
12	32	PÇ	DENTE CONCHA DIANTEIRA
13	4	PÇ	REPARO PISTÃO GIRO DA CONCHA TRASEIRO
14	2	PÇ	REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRO
15	2	PÇ	REPARO PISTÃO DO BRAÇO DA CONCHA TRASEIRO
16	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CONCHA TRASEIRO
17	1	PÇ	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DA RETRO
18	4	PÇ	REPARO PISTÃO BRAÇO DA CONCHA DIANTEIRA
19	4	PÇ	REPARO PISTÃO CONCHA DIANTEIRA
20	1	PÇ	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA
21	2	PÇ	BATERIA 100 HP
22	2	PÇ	LÂMINA DE BASE
23	1	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
24	1	PÇ	VÁLVULA SOLENÓIDE
25	1	PÇ	COMANDO HIDRÁULICO
26	1	PÇ	BOMBA INJETORA
27	1	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA
28	1	PÇ	TENSOR DA CORREIA
29	2	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
30	8	PÇ	JOGO COMPLETO DE PASTILHA DE FREIO

LOTE 5 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PAC II			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	16	PÇ	DENTE CENTRAL - JCB – 3C TRASEIRO COMPLETO / PARAFUSO E PORCA

2	8	PÇ	DENTE/CANTO – LE – 3C - TRASEIRO – COMPLETO/ PARAFUSO E PORCA
3	8	PÇ	DENTE/CANTO – LD – 3C – TRASEIRO – COMPLETO / PARAFUSO E PORCA
4	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
5	3	PÇ	FILTRO DE AR PRIMARIO
6	3	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO
7	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
8	3	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO
9	3	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
10	10	PÇ	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO
11	4	PÇ	CORREIA
12	32	PÇ	DENTE CONCHA DIANTEIRA
13	4	PÇ	REPARO PISTÃO GIRO DA CONCHA TRASEIRO
14	2	PÇ	REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRO
15	2	PÇ	REPARO PISTÃO DO BRAÇO DA CONCHA TRASEIRO
16	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CONCHA TRASEIRO
17	11	PÇ	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DA RETRO
18	4	PÇ	REPARO PISTÃO BRAÇO DA CONCHA DIANTEIRA
19	4	PÇ	REPARO PISTÃO CONCHA DIANTEIRA
20	1	PÇ	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA
21	3	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO
22	3	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO
23	2	PÇ	BATERIA 100 HP
24	2	PÇ	LÂMINA DE BASE
25	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
26	1	PÇ	VÁLVULA SOLENÓIDE
27	1	PÇ	COMANDO HIDRÁULICO
28	1	PÇ	BOMBA INJETORA
29	1	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA
30	1	PÇ	TENSOR DA CORREIA
31	2	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
32	8	PÇ	BICO INJETOR

33	8	PÇ	JOGO COMPLETO DE PASTILHA DE FREIO
----	---	----	------------------------------------

LOTE 6 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX+A172:D183			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	16	PÇ	DENTE CENTRAL - JCB - 4CX
2	3	PÇ	DENTE/CANTO - LE - 4CX
3	3	PÇ	DENTE/CANTO - LD - 4CX
4	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
5	3	PÇ	FILTRO DE AR PRIMARIO
6	3	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO
7	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
8	3	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO
9	3	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
10	3	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO
11	3	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO
12	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA
13	10	PÇ	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO
14	4	PÇ	CORREIA
15	4	PÇ	REPARO PISTÃO GIRO DA CONCHA TRASEIRO
16	2	PÇ	REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRO
17	2	PÇ	REPARO PISTÃO DO BRAÇO DA CONCHA TRASEIRO
18	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CONCHA TRASEIRO
19	11	PÇ	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DA RETRO
20	4	PÇ	REPARO PISTÃO BRAÇO DA CONCHA DIANTEIRA
21	4	PÇ	REPARO PISTÃO CONCHA DIANTEIRA
22	1	PÇ	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA
23	3	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO
24	3	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO
25	32	PÇ	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA
26	2	PÇ	BATERIA 100 HP
27	2	PÇ	LÂMINA DE BASE
28	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN

29	1	PÇ	VÁLVULA SOLENÓIDE
30	1	PÇ	COMANDO HIDRÁULICO
31	1	PÇ	BOMBA INJETORA
32	1	PÇ	TENSOR DA CORREIA
33	1	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
34	1	PÇ	VIDRO DIANTEIRO DA CABINE
35	1	PÇ	VIDRO DA PORTA DA CABINE
36	8	PÇ	BICO INJETOR
37	8	PÇ	JOGO COMPLETO DE PASTILHA DE FREIO

LOTE 7 - MÁQUINA HUBER WARCO 140M			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	16	PÇ	LÂMINA CURVA 5/8 – 8 FUROS
2	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
4	3	PÇ	FILTRO DE AR
5	3	PÇ	FILTRO DE TRANSMISSÃO
6	3	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO
7	10	PÇ	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO
8	1	PÇ	EIXO CENTRAL DA BALANÇA
9	4	PÇ	CORREIA
10	1	PÇ	TAMPA DO TANQUE DIESEL
11	1	PÇ	VIDRO DIANTEIRO DA CABINE
12	1	PÇ	VIDRO DA PORTA DA CABINE
13	1	PÇ	EMBUCHAMENTO DO BALANÇA
14	1	PÇ	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO
15	4	PÇ	ROLAMENTO DA SUSPENSÃO
16	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA BALANÇA (DIREÇÃO)
17	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA BALANÇA (TOMBO DE RODA)
18	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CELA (BALANÇO)
19	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CELA (GIRO)
20	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CELA (LEVANTE)
21	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA CELA (ALONGADOR)
22	2	PÇ	REPARO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO
23	2	PÇ	REPARO PISTÃO DO ESCARIFICADOR
24	1	PÇ	PINO DA BALANÇA CENTRAL DIANTEIRA
25	32	PÇ	PARAFUSO/PORCA DA LÂMINA CURVA 5/8 - 8 FUROS
26	8	PÇ	JOGO COMPLETO DE PASTILHA DE FREIO

27	4	PÇ	BATERIA 100 HP
28	1	PÇ	BOMBA INJETORA
29	1	PÇ	ALTERNADOR
30	1	PÇ	MOTOR DE PARTIDA
31	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
32	1	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA
33	1	PC	VÁLVULA SOLENÓIDE
34	1	PÇ	BICO INJETOR
35	1	PÇ	COMPRESSOR

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF nº 255.571.278-01 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo Administrativo 001/2020, resultado da licitação, publicado no Jornal Oficial, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Peças novas, de linha pesada, para os maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

3.2 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos do **ÓRGÃO CONTRATANTE**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do **FORNECEDOR** as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **FORNECEDOR**. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **FORNECEDOR** obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava do presente Ata de Registro de Preços;

3.6 O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento interessado e/ou pessoa responsável por ele (a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, somente produtos dentro do prazo de validade indicado na embalagem, no momento de sua entrega no almoxarifado;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- f) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- g) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

- j) Comunicar o ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- l) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Fornecedora;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO CONTRATANTE, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ____ de ____ de 2020.

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

Secretário de Governo

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

RG N

CPF N.

Nome Completo

RG N

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: (EMPRESA CONTRATADA).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá, ____ de _____ de 2.020

PELA CONTRATANTE

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

(EMPRESA)
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONSTANTE NO CONTRATO)

**ANEXO IV - MODELO DE
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: *O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2020

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO VI - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 001/2020, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 7.1.4 "c" e 7.1.4 "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE)**

**ANEXO VII – MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE LINHA PESADA, PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (____) _____ FAX: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2020

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.